



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 29/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO, DE FORMA PARCELADA, DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, CONFORME DEMANDA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, para manutenção de vias preexistentes, com preservação das características originais, decorrente de necessidade recorrente e inerente as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE REMENDOS DE CALÇAMENTOS, EM PONTOS DISPERSOS DO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADOS CONFORME DEMANDA. MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE.	M ²	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual, parcelado conforme demanda, de mão de obra para manutenção de vias com pavimentação poliédrica no Município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá disponibilizar mão de obra de profissionais capacitados, nas funções de calceteiro e servente, para realizar manutenções, reparos, remendos, consertos em ruas com pavimentação preexistente, tipo poliédrica com pedras irregulares de basalto, conforme área identificada com ocorrência de dano, demarcadas pelo Departamento de Engenharia do Município.

4.2 Por ocorrência dano entende-se locais afetados por afundamentos, buracos, irregularidades e desnivelamentos acentuados na superfície, pontos de erosão, pedras deslocadas e afins.

4.3 As etapas previstas para execução incluem:

a) Preparação da base: Regularização do terreno e compactação da base existente, incluindo a remoção de materiais soltos ou inadequados, com aplicação de reforço quando necessário, utilizando terra compactada para assegurar a estabilidade da fundação.

b) Aplicação de camada de pó de brita: Distribuição de uma camada uniforme de pó de brita sobre a base preparada que servirá para nivelar a área e proporcionar suporte ao assentamento das pedras.

c) Assentamento das pedras de basalto: Colocação manual das pedras irregulares, ajustando-as de forma que se encaixem e se intertravem adequadamente. Este trabalho deve garantir o nivelamento ideal e a uniformidade do pavimento; Finalização com ajustes manuais e rejuntamento com pó de pedra, assegurando o alinhamento e a durabilidade do reparo.

4.4 Das etapas previstas dos serviços, compete à empresa o fornecimento apenas de mão de obra e ferramentas para sua execução conforme descritivo. Ficando o fornecimento dos materiais como pó de pedra, pó de brita, terra e pedras, bem como maquinário nivelador/compactador por conta do Município.

d) A empresa ficará responsável pela guarda e integridade dos materiais e máquinas disponibilizadas pelo Município para execução dos serviços. Qualquer dano causado ao bem



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

público, durante a execução dos serviços, decorrente de mal uso ou uso indevido, deve ser reparado ou substituído pela empresa, sem ônus adicional para o Município.

- 4.5 Caberá a empresa o correto isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços.
- 4.6 A empresa deverá dispor no quadro de pessoal profissionais habilitados e suficientes para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos no instrumento contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.7 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos diretos ou indiretos, como transporte, alimentação e hospedagem de pessoal durante e para realização de atividades inerentes ao objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão prestados conforme demanda levantada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o qual realizará a identificação/demarcação de eventuais áreas com dano, em vias pavimentadas do município com pavimentação poliédrica.
- 5.2 Identificado a demanda, o Departamento de Engenharia realizará o levantamento de materiais e maquinários necessários ao serviço e encaminhará Ordem de Fornecimento à empresa com informações do local, área de dano dimensionada, tipo de ocorrência e serviços necessários para fornecimento da mão de obra e ferramental.
- 5.3 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os serviços, prorrogável por igual período mediante pedido formal e justificativa fundamentada.
- 5.4 Após iniciado os serviços, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para concluir os serviços, prorrogável por igual período mediante pedido formal e justificativa fundamentada.
- 5.5 Constatado falhas ou erros na entrega do objeto, decorrente da mão de obra empregada, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, incluindo neste caso, se necessário, por conta própria da empresa, o fornecimento dos materiais elencados no Item 4.4 deste Termo de Referência.
- 5.6 Será vedado a subcontratação do objeto.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.7 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o índice IPCA (IBGE).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.9 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato/ata Sr(a). Bruno Felipe Martins**, Diretor do Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil CREA/RS 250123, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato/ata, respeitando a mínima necessária para atender o critério de medição, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por tratar-se de serviço de engenharia, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21; Por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** em acordo com o Inciso XLV, do Art. 6 e os Incisos I e II, do Art. 85, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- e) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - f) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - g) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato/ata;
 - h) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato/ata;
 - i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
 - j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
 - k) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
 - n) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

p) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com base nos orçamentos anexos do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Área Requisitante.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2058 / 33.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e conservação de estradas e vias / RV – 1

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos.

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

JULIANO ACADROLI

Engenheiro Civil – CREA/RS 143006

Responsável pela elaboração deste TR